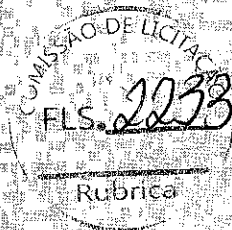




PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbso2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÇÃO Nº 010/2025.
PROCESSO Nº 057/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO, com sede na Avenida Antônio Brito, nº S/N, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.001.517/0001-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Educação, Senhor **PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 022.867.071-38 e RG Nº 811648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1º de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão - TO, e empresa **DISTRIBUIDORA MSI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.892.568/0001-79, estabelecida em endereço completo AV TENENTE SIQUEIRA CAMPOS Nº 2308, Bairro ARAGUAIA II, Cep: 77760-000, Cidade Colinas/TO, Telefone: (63) 98404-5945, email: marcelo-msi@outlook.com, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, Senhor **MARCELO DE HOLANDA DOMINGOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.021.861-32, residente e domiciliado na cidade de COLINAS/TO, mediante sujeição mútua à proposta e as seguintes cláusulas contratuais: lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 010/2025, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional as partes, à luz das regras inseridas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de material permanente e acessório de informática para funcionamento das escolas municipais, CMEI e Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Bernardo Sayão, para o exercício de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
3	MOUSE P/COMPUTADOR (USB OU PS2) CABO RETRÁIL - (Tipo óptico, resolução de no mínimo 400 dpi, o tipo de conexão deverá ser usb possuir 2 botões para seleção (click) e um (1) botão de rolagem "scroll", mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os padrões de cores do gabinete;	UN	MULTILASER	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
5	Microfone sem fio duplo - receptor UHF de banda alta supersensível, Quantidade de Bastões: 2 Canal;	UN	LELONG	2	R\$ 324,71	R\$ 649,42
9	TRANSFORMADOR de voltagem entrada 220v, saída 110v, 1500va	UN	UPSAI	10	R\$ 135,97	R\$ 1.359,70
10	ROTEADOR 2,4/5 GHZ 1200MBPS WIFI6	UN	MULTILASER	3	R\$ 256,99	R\$ 770,97

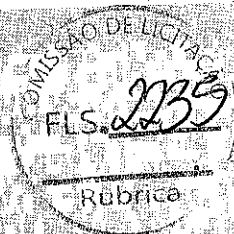


PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

12	Teclado para computador USB	UN	MULTILASER	30	R\$ 23,96	R\$ 718,80
13	Roteador Wi-Fi 6 Gigabit Dual Band Especificações: Padrões Wi-Fi 6- IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz- IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi (AX3000)- 5 GHz: 2402 Mbps (802.11ax, HE160)- 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax) Alcance do sinal WiFi: Casas de 2 a 3 quartos- 4 x Antenas Fixas de Alto Desempenho- Várias antenas formam uma matriz de aumento de sinal para cobrir mais direções e grandes áreas Beamforming- Concentra a força do sinal sem fio para os clientes para expandir o alcance do WiFi- Alta potência- Melhora a potência de transmissão para fortalecer a cobertura do sinal Capacidade WiFi: Capacidade WiFi Alta- Dual-Band: Aloque dispositivos para diferentes bandas para um desempenho ideal- OFDMA: Comunica-se simultaneamente com vários clientes Wi-Fi 6- Imparcialidade do tempo de antena: Melhora a eficiência da rede, limitando a ocupação excessiva- DFS: Acesse uma banda extra para reduzir o congestionamento- 4 fluxos: Conecte seus dispositivos a mais largura de banda Modos de Operação- Modo	UN	HUAWEI	5	R\$ 267,99	R\$ 1.339,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: gmbsoi2021@gmail.com

Point Hardware:- Processador: CPU Dual- Core- Portas Ethernet: 1x Porta WAN Gigabit / 4x Portas LAN Gigabit- Alimentação: 12 V ? 2 A (Bivolt) Botões:- Botão Wi-Fi/WPS- Botão Liga/Desliga- Botão Reset Segurança: Criptografia WIFI:- WPA- WPA2- WPA3- WPA/WPA2-Enterprise Segurança de Rede:- Firewall SPI- Controle de acesso- Ligação IP e MAC- Gateway de camada de aplicativo- Segurança HomeShield- Proteção de IoT em tempo real- Bloqueador de sites maliciosos- Sistema de Prevenção de Intrusão- Prevenção de ataques DDoS- Scanner de rede doméstica Rede para Visitantes:- 1x 5 GHz Rede de Convidados- 1x 2.4 GHz Rede de Convidados VPN Server:- OpenVPN- PPTP VPN Software:- Protocolos: IPv4 / IPv6- Service Kits HomeShield- Compatível com OneMesh: Sem substituir seus dispositivos existentes ou comprar um ecossistema WIFI totalmente novo, o OneMesh? ajuda você a criar uma rede mais flexível que cobre toda a sua casa com os produtos TP-Link OneMesh Controle dos Pais- Controle Parental HomeShield- Perfis personalizados- Biblioteca de filtros de conteúdo profissional-					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

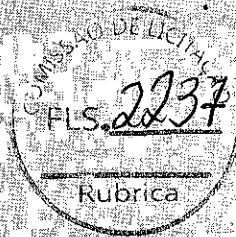
	Tempo para a família- Hora de dormir- Tempo de folga- Recompensas de tempo- Classificação do tempo online da família- Pausar a Internet- Relatórios semanais e mensais Tipos de WAN- IP Dinâmico- IP Estático- PPPoE- PPTP- L2TP NAT Forwarding- Encaminhamento de porta- Acionamento de porta- DMZ- UPnP/PTV- Proxy IGMP- IGMP Snooping- Ponte- Tag VLANAPR					
19	CASE PARA HD USB 3.0	UN	MULTILASER	4	R\$ 109,99	R\$ 439,96
22	PEN DRIVE USB 32 GB Especificação: Capacidade de armazenamento de dados 32GB velocidade de leitura: 100 MB/s tipos de conectores: USB-A	UN	MULTILASER	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
24	CABO DE REDE COM 305M CAT-5E	CX	MULTILASER	1	R\$ 379,99	R\$ 379,99
25	Conector RJ 45 para câmeras IP 8 Vias. -- Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno. Termoplástico de alto impacto não propagante à chama.	UN	MULTILASER	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.221,59

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbsopt2021@gmail.com

CLAUSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2025, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 010/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA V - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do cartame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLAUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria da educação, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLAUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior a do seu vencimento.

CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

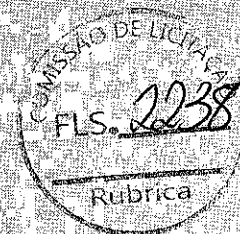
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.756-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbpscd2021@gmail.com

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua renovação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

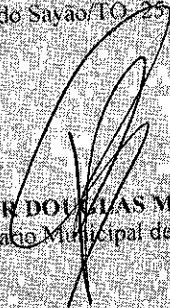
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



Fica eleito o Foro da comarca de Colinas To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 25 de Abril de 2025.


PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO
Secretário Municipal de Educação


MARCELO DE HOLANDA DOMINGOS
sócio na empresa

TESTEMUNHAS
